
PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO
(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)
Protocolo n.º 33/2023/GAP

Preâmbulo

Considerando,

1. Que o NAVA – Núcleo Audiovisual Associativo, com o NIPC 517 180 545, com sede na Rua do Moinho, n.º 1, no lugar de Brancas, Batalha, que tem como fim promover as relações interassociativas e a partilha de recursos técnicos e humanos que possibilitem a dinamização da comunicação e a realização de eventos das associações do concelho da Batalha, solicitou apoio à Câmara Municipal para comparticipação na aquisição de equipamentos audiovisuais necessários para o início da atividade da "MOVA TV";
2. Que o "Mova TV" é uma iniciativa do recém criado "Núcleo AudioVisual Associativo da Batalha" registado no MOVA BATALHA, que tem como finalidade a promoção das relações interassociativas e a partilha de recursos técnicos e humanos que possibilitem a dinamização da comunicação e a realização de eventos das associações do concelho da Batalha, assim como potenciar a qualidade e a quantidade do espólio audiovisual associativo;
3. Que se trata de um projeto interassociativo, com relevante interesse para a promoção dos eventos a dinamizar pelas coletividades do N/ Concelho, constituindo uma mais-valia para as associações e sua atividade;
4. Que este projeto mereceu a adesão de diversas associações recreativas e desportivas do concelho da Batalha;
5. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, tempos livres e desporto;
6. Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, os Municípios têm competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente

PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO

(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)

Protocolo n.º 33/2023/GAP

constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

7. Que ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022), a Câmara Municipal pode comparticipar a aquisição de equipamentos que se destinem à prossecução dos fins da associação, até ao montante máximo de 5.000,00€, por aplicação dos critérios aí definidos;
8. Que se trata de um projeto de grande relevância para o desenvolvimento do associativismo concelhio com elevado impacto para as associações e coletividades, merecendo, por isso, a comparticipação máxima que possa ser atribuída à componente do investimento (equipamentos), de acordo com o preceituado na referida norma regulamentar, conforme consta da ata da Comissão elaborada a 07/02/2023;
9. Que de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 8.º do citado Regulamento pode, excecionalmente, o órgão executivo atribuir apoios pontuais e extraordinários, sempre que se justifique a sua relevância na prossecução do interesse público municipal;
10. Considerando ainda, que por deliberação n.º 2023/086/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 13/02/2023, foi determinado realizar com a NAVA – Núcleo Audiovisual Associativo, um protocolo para comparticipação na aquisição de equipamentos audiovisuais necessários para o início da atividade da “MOVA TV”, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo (na tipologia de Investimento);

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerando fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO
(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)
Protocolo n.º 33/2023/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

NAVA – NÚCLEO AUDIOVISUAL ASSOCIATIVO, com o NIPC 517 180 545, com sede na Rua do Moinho, n.º 1, no lugar de Brancas, Batalha, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Direção, Nuno Miguel Feliciano Teixeira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10293346, válido até 03/06/2029, e pelo Tesoureiro, **André Pragosa Clérigo**, titular do Cartão de Cidadão n.º 15766944 OZX6, válido até 29/10/2023, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 1 de 22/12/2022, em conjugação com o estatuído no n.º 4 do artigo 6.º do Estatutos, adiante designado como **NAVA** ou **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª
Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município à Segunda Outorgante para aquisição de equipamentos audiovisuais necessários ao início da atividade da “MOVA TV”.

Cláusula 2.ª
Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações da Segundo Outorgante assegurar a execução integral do projeto designado “MOVA TV”.

PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO
(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)
Protocolo n.º 33/2023/GAP

Cláusula 3.ª
Período de vigência

Sob pena de caducidade do apoio, o investimento previsto no presente contrato-programa, terá de realizar-se obrigatoriamente até 31 de dezembro de 2023, data limite para a emissão dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 4.ª
Regime da comparticipação financeira

- 1 - A Câmara Municipal por deliberação n.º 2023/086/GAV, tomada na reunião de 13/02/2023, deliberou atribuir à **NAVA – NÚCLEO AUDIOVISUAL ASSOCIATIVO**, no âmbito do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º em conjugação com o preceituado no artigo 26.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022), o montante de **4.000,00€** (quatro mil euros) para apoio ao projeto melhor identificado na cláusula 1.ª.
- 2 - A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

- 1 - O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente protocolo, podendo realizar, para o efeito, os inquéritos necessários e outras ações de vigilância, conforme especificado no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, aprovados pelo Município.
- 2 - A Segundo Outorgante deverá prestar todas as informações solicitadas pelo Município acerca da execução do projeto, objeto de apoio.

PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO
(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)
Protocolo n.º 33/2023/GAP

Cláusula 6.ª
Publicidade

A Segundo Outorgante deverá publicitar de forma visível no equipamento comparticipado o apoio do Município, designadamente, através das seguintes menções:

“Equipamento comparticipado pela Câmara Municipal da Batalha”.

Cláusula 7.ª
Alteração ao protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª
Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento por parte da Segundo Outorgante das obrigações referidas na cláusula segunda, salvo por razões devidamente fundamentadas, confere ao Município o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

Cláusula 9.ª
Cabimento

Este contrato-programa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2023/46-3 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 72 de 02/03/2023, com o de compromisso n.º 28026 efetuado em 10/03/2023.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 6 de 6

PROTOCOLO DE APOIO AO INVESTIMENTO

(Aquisição de Equipamentos – art.º 8.º, n.ºs 1 e 3 e artigo 26.º do RMAACB)

Protocolo n.º 33/2023/GAP

Cláusula 10.ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente protocolo aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022).

Cláusula 11.ª

Publicitação

O presente protocolo será publicitado no portal municipal de acordo com o previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, assim como na página da Internet do MOVA - Movimento Associativo da Batalha, no endereço <http://movabatalha.cm-batalha.pt>, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município da Batalha.

Batalha, 13 de março de 2023.

O Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

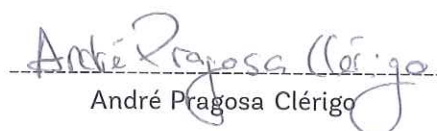


Raul Miguel de Castro

A Segundo Outorgante,
NAVA – Núcleo Audiovisual Associativo



Nuno Miguel Feliciano Teixeira



André Pragosa Clérigo